

REDUÇÃO DE INTERSTÍCIO

Portaria de 4 de dezembro de 2024.

Reduz o interstício dos atuais Cabos QBMG-2 Condutor e Operador de Viaturas; 3º Sargentos QBMG-2 Condutor e Operador de Viaturas; 3º Sargento da QBMG-3 Manutenção; 2º Sargentos da QBMG-3 Manutenção; 1º Sargentos da QBMG-4 Músico.

O COMANDANTE-GERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; combinado com o art. 12, II, do Regulamento de Promoções de Praças do CBMDF, aprovado pelo Decreto nº 10.174, de 10 mar. 1987 e ainda, de acordo com os arts. 86, § 6º, inciso II e 89 da Lei nº 12.086, de 6 nov. 2009, resolve:

Art. 1º - REDUZIR de 24 para 12 meses o interstício dos cabos da QBMG-2 Condutor e Operador de Viaturas; de 24 para 12 meses o interstício dos 3º Sargentos da QBMG-2 Condutor e Operador de Viaturas; de 24 para 20 meses o interstício dos 3º Sargentos da QBMG-3 Manutenção; de 48 para 24 meses o interstício dos 2º Sargentos da QBMG-3 Manutenção e de 24 para 12 meses o interstício dos 1º Sargentos da QBMG-4 Músico, para as promoções de 30 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOISES ALVES BARCELOS - Cel. MSB QOBM/Comb.
Comandante-Geral, em exercício

(NB CBMDF/GABCG 00053-00175070/2024-35)